



## FATO RELEVANTE

Em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, e nos termos do artigo 2º da Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, a **OAS Empreendimentos S.A.** (“OASE” ou “Companhia”) vem, por meio deste, informar ao público o seguinte:

Em 09 de dezembro de 2013 a OAS S.A. e a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF (“FUNCEF”) celebraram *Acordo de Investimentos e Outras Avenças* (“Acordo de Investimento”) no âmbito do Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos (“FIP OASE”), acionista controlador da OASE.

Em 31 de janeiro de 2014, após o atendimento de determinadas condições previstas no Acordo de Investimento, a FUNCEF celebrou o *Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas do Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos* (“Compromisso de Investimento”).

De acordo com o Acordo de Investimento e o Compromisso de Investimento, a FUNCEF deveria realizar aporte de capital no FIP OASE no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) até o dia 31 de janeiro de 2015 (“Aporte de Capital”).

Após notificações enviadas pelo FIP OASE e pela Companhia à FUNCEF solicitando a realização do Aporte de Capital, em 20 de fevereiro de 2015 a Companhia recebeu cópia da comunicação enviada pela FUNCEF, de forma unilateral e sem qualquer participação da Companhia, ao FIP OASE informando que pretende realizar o Aporte de Capital até o dia 18 de março de 2015.

Dessa forma, uma vez que o FIP OASE é destinado exclusivamente à realização de investimento na OASE, é esperado, caso o Aporte de Capital seja realizado, um aumento de capital na Companhia de valor equivalente ao Aporte de Capital.

São Paulo, 6 de março de 2015

---

**OAS Empreendimentos S.A.**